|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 259, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso VI, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4o do Decreto no 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4o da Portaria MME no 506, de 24 de outubro de 2016, e o que consta do Processo no 48340.002744/2017-91, resolve:

Art. 1o Aprovar, na forma do art. 2o, § 1o, inciso III, do Decreto no 8.874, de 11 de outubro de 2016, como prioritário o Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, de titularidade da Empresa Sudeste de Transmissão de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 26.643.937/0001-79, para os fins do art. 2o da Lei no 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2o A Empresa Sudeste de Transmissão de Energia S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - dar ciência ou submeter à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL a cessão ou o oferecimento dos direitos emergentes do Contrato de Concessão ou Outorga de Autorização em garantia, inclusive por meio de cessão fiduciária, na forma e condições previstas nas normas setoriais;

II - manter informação atualizada, junto à ANEEL, relativa à composição societária, identificando o grupo de controle e explicitando as participações societárias diretas e indiretas dos respectivos controladores da empresa titular do Projeto;

III - destacar, quando da emissão pública de debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação desta Portaria e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto prioritário aprovado;

IV - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento de debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil;

V - para Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET; e

VI - observar as demais disposições constantes na Lei no 12.431, de 2011, no Decreto no 8.874, de 2016, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2o, § 5o, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3o A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da empresa titular do Projeto, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto prioritário aprovado nesta Portaria.

Art. 4o A Empresa Sudeste de Transmissão de Energia S.A. deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia, a entrada em Operação Comercial do Projeto, no prazo de até trinta dias do início, mediante a entrega de cópia do Ato Autorizativo emitido pelo Órgão ou Entidade competente.

Art. 5o Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2o da Lei no 12.431, de 2011.

Art. 6o O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do Projeto como prioritário.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 14.9.2017 - Seção 1.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| TITULAR DO PROJETO |
| 01 | Razão Social | 02 | CNPJ |
| Empresa Sudeste de Transmissão de Energia S.A. | 26.643.937/0001-79. |
| 03 | Logradouro  | 04 | Número |
| Rua Olimpíadas. | 66. |
| 05 | Complemento  | 06 | Bairro/Distrito | 07 | CEP |
| 8o Andar, Sala K. | Vila Olímpia. | 04551-000. |
| 08 | Município | 09 | UF | 10 | Telefone |
| São Paulo. | SP. | (11) 8382-8700. |
| 11 | Contrato de Concessão |
| Contrato de Concessão no 19/2017-ANEEL, 10 de fevereiro de 2017. |

|  |  |
| --- | --- |
| 12 | REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO  |
| Nome: Marcelo Tosto de Oliveira Carvalho. | CPF: 007.274.888-56. |
| Nome: Paulo Augusto Nepomuceno Garcia. | CPF: 765.634.306.78. |

|  |  |
| --- | --- |
| 13 | RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada) |
| Razão Social ou Nome de Pessoa Física | CNPJ ou CPF | Participação (%) |
| Empresa Amazonense de Transmissão de Energia S.A. | 04.416.935/0001-04. | 99,9%. |
| José Luiz de Godoy Pereira. | 086.823.468-00. | 0,1%. |

|  |  |
| --- | --- |
| 14 | PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta) |
| Razão Social | CNPJ |
| Não se aplica. | Não se aplica. |

|  |
| --- |
| PROJETO |
| 15 | Denominação |
| Lote 22 do Leilão no 13/2015-ANEEL - Segunda Etapa. |
| 16 | Descrição |
| Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 22 do Leilão no 13/2015-ANEEL - Segunda Etapa, compreendendo:I - Linha de Transmissão Mesquita - João Neiva 2, em 500 kV, Primeiro Circuito, com extensão aproximada de duzentos e trinta e seis quilômetros, com origem na Subestação Mesquita e término na Subestação João Neiva 2;II - Subestação João Neiva 2, 500/345-13,8kV (3+1R) x 350 MVA; eIII - Conexões  de Unidades  de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio. |
| 17 |  Localização [UF(s)] |
| Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. |
| 18 |  Data Prevista para Entrada em Operação |
| 9 de fevereiro de 2022. |